



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE**

Travessa Habitasa, nº95, Altos da OK Magazine - Bairro Habitasa, Rio Branco/AC, CEP 69905-114  
- <http://procon.acre.gov.br/>

**PARECER Nº** 1/2024/PROCON - NLIC/PROCON - DIVACON/PROCON - DEPAF/PROCON - DIRAF/PROCON - PRES  
**PROCESSO Nº** 0216.016342.00029/2024-47  
**PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 006/2024 PROCON  
**ASSUNTO:** Análise das Propostas de Preços das empresas  
**LICITAÇÃO – Processo nº 0216.016342.00029/2024-47 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 – Análise e Parecer Técnico da proposta de preços melhor classificada.**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise das propostas de preços das empresas **PEDRAGON AUTOS LTDA, EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES, RECOL VEICULOS LTDA, e INOVATTO VEICULOS LTDA**, primeira, segunda, terceira, quarta e quinta classificadas, respectivamente, em conformidade com o Memorando nº 1036/2024/SEAD SELIC DIPREG (0011295715).

A proposta de preços com o valor readequado ao último lance ofertado da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, foi anexada no sistema SEI (0011294649), que passaremos a analisar. A proposta de preços compreende 17 (Dezessete) páginas.

### PROPOSTAS A SEREM ANALISADAS PELO NLIC

Ordem	Empresas	Propostas (Valor unitário)
01	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 106.033,00
02	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 111.880,00
03	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES	R\$ 119.800,00
04	RECOL VEICULOS LTDA	R\$ 119.900,00
05	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 120.000,00

É o relatório. Opinamos:

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Importante salientar que esta análise técnica visa esclarecer as informações constantes da proposta de preços da empresa licitante, cotejando-a com as do Termo de Referência, visado subsidiar a Sra. Pregoeira quando do julgamento da licitação, em especial, quanto à aceitação da proposta melhor classificada.

Consta da edital as seguintes exigências:

*Veículo de passeio, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, no mínimo utilização de dois tipos de combustível, compartimento de carga (porta malas) capacidade no mínimo 480 L; cor branca, câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo, vidros elétricos, travamento automático nas 05 (cinco) portas; ar condicionado manual, quente e frio, com sistema recirculação de ar acionado eletronicamente; desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro*

*e dianteiro); chaves de rodas, macaco e triângulo; cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos; no mínimo, sistema de freio a disco ou jogo de tapetes de borracha; direção hidráulica original de fábrica; espelhos retrovisores esquerdos e direitos, RCD AM/FM; antena; alarme de fábrica; painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; todos os equipamentos obrigatório conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC).*

As propostas apresentadas pelas concorrentes indicam veículos (de passeio) que apresentam especificações técnica que atendem às exigências do edital, conforme especificado abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Empresas</b>	<b>Marca / Modelo Ofertado</b>
01	PEDRAGON AUTOS LTDA	GM/CHEVROLET- ONIX PLUS 1.0
02	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT- CRONOS 2024
03	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES	CITROEN- C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 24/24
04	RECOL VEICULOS LTDA	VOLKSWAGEN- VIRTUS TSI MT
05	INOVATTO VEICULOS LTDA	FIAT- CRONOS DRIVE 1.3 AT 23/24

A empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 106.033,00 (un), sendo a de menor preço para o item em questão. Ofertando o veículo da Marca **CHEVROLET**, Modelo **ONIX PLUS 1.0**.

Foi anexado, juntamente com a proposta de preços, folder com as especificações técnicas detalhadas do modelo ONIX PLUS 1.0 – (apresentação do produto e ficha técnica) da marca CHEVROLET, onde constam várias versões para o marca e modelos do fabricante. Após análise criteriosa das características exigidas e também dos preços ofertados, informamos que a proposta da empresa PEDRAGON é a que mais se adequa a nossa necessidade, tendo em vista o valor disponível que temos para a realização da compra em questão.

Destacamos que quando do recebimento do veículo ora licitado, o servidor ou comissão designada a receber o objeto, deverá fazer a conferência das especificações do edital e termo de referência, comparando com o produto a ser entregue. O não atendimento facultará ao órgão demandante a recusa ou devolução do objeto.

### 3. CONCLUSÃO

Desta forma concluímos nosso parecer, informando que as propostas atendem às exigências do edital e termo de referência, salvo melhor juízo, e que a empresa **PEDRAGON** é a que mais se adequa a nossa necessidade e disponibilidade, essa é a nossa manifestação técnica a respeito das propostas de preços das empresas **PEDRAGON**, melhor colocada conforme ordem de classificação do comprasnet, elaborada a fim de subsidiar a Sra. pregoeira quando do seu julgamento, o qual submetemos à superior consideração para, concordando, proceda a ratificação e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Licitação – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

Parecer Técnico elaborado pelo Núcleo de Licitações.

REVISADO POR  
**Sandra de Oliveira Amorim**  
Chefe de departamento de Planejamento - PROCON/AC  
Portaria 56 de março de 2023

APROVADO POR  
**Denilson Lima da Silva**  
Núcleo de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA, Chefe de Departamento de Planejamento**, em 14/06/2024, às 12:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON LIMA DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 14/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MIRNA BEZERRA DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 14/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011312884** e o código CRC **C81745B7**.

---